Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Abril de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.31.03/2015

PROCESSO N° 610/2015 – SRP 029/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: EUFORIA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 10.259.431/0001-20. OBJETO: Fornecimento de uniformes para equipe de Agente de Saúde do Controle de Vetores, conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 16.308,96 (dezesseis mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência: 31/03/2015 até 29/04/2015. Data do aditivo: 31/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4E685C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL N° 01.19.03/2015

PROCESSO N° 1257/2015 – CONTRATO N° 27.02.01/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: THAIS CLEIDE SILVA, CPF n° 808.976.491-68. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Dentista, junto à UBS II. Data da rescisão: 19/03/2015. Motivação: Memorando n° 108/2015 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 19/03/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:48ED7191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 85.30.12/2014

PROCESSO N° 4025/2014 – PREGÃO 48/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR - ME, CNPJ n° 15.312.299/0001-97. OBJETO: Fornecimento de itens de limpeza e higiene pela Contratada, conforme o contrato primitivo n° 07.09.06/2014, firmado em 09/06/2014 e Pregão Presencial n° 48/2014. Valor global do contrato: R$ 2.967,27 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). Vigência: até 24/06/2015. Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9B44876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01.23.03/2015

PROCESSO n° 6009/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF n° 11.026.932/0001-20. OBJETO: Acréscimo de valor sobre o contrato primitivo n° 02.01.12/2014, com fundamento em relatório apresentado pela empresa em 12/03/2015, parecer do engenheiro civil da SEHOP e autorização do Secretário de Obras. Valor global do contrato: R$ 26.044,90 (vinte e seis mil quarenta e quatro reais e noventa centavos). Data do aditivo: 23/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8C952578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD. CNPJ: 09.369.618/0001-06
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a Consultoria de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - IPARD dentro das normas e exigências legais.
CONTRATO Nº: 003/2015
CONTRATADA: TC CONSULTORIA INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.194.316/0001-03.
VALOR TOTAL: R$: 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Março a 31 de Dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 01 de Março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:923F96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 147 de 27 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Tesouraria, senhor Franciano Lucas Cabral dos Santos, Lotado na Secretaria de Finanças, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 30 e 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CC7EE699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 150 de 30 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO no dia 30 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:48B66B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 151 de 31 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO no dia 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 31 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5769F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 152 de 31 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO, no dia 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 31 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:172D22CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO SERVIDOR

Portaria n.º 153/GAB/2015 Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de março de 2015.

"Dispõe sobre lotação e relotação de servidor em Cargo Comissionado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a vigência da Lei 488, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a "nova" Estrutura Administrativa do Poder Executivo, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Relotar todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, para as novas nomenclaturas de cargos, conforme abaixo relacionados:
I – O servidor Adeilson Jose Ferreira que ocupava o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Estradas e Vicinais, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
II – O servidor Celliomar de Oliveira Macedo que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
III – O servidor Juliano Braz Lima que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
IV – O servidor Wanderson Silva Marques que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
V – O servidor Adailton Reis Meireles que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
VI – O servidor João Henrique Marques Furquim que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
VII – A servidora Maria Aparecida Pereira de Araujo que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
VIII – A servidora Nagilla Paulina Oliveira da Silva que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
IX – A servidora Valquiria Vilela Siqueira que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
X – O servidor Franciano Lucas Cabral dos Santos que ocupava o cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria, passa a ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.
XI – A servidora Lara Cristina Parreira que ocupava o cargo de Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XII – A servidora Jacqueline Ferreira Martins que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XIII – O servidor Onario Martins Faria que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
XIV – O servidor Antonio Evangelista de Oliveira que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
XV – O servidor Caio Cesar Mendes da Silva que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
XVI – O servidor Carlos Augusto dos Reis Alves que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XVII – O servidor Claudionor Borges do Prado que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de parques e Jardins. XVIII – O servidor Eduardo Meireles Silva que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XIX – O servidor Fabio Fernandes da Silva que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
XX – O servidor João Batista de Jesus que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XXI – O servidor Jose Francisco da Silva que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XXII – O servidor Marcio Candido de Jesus que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XXIII – O servidor Marcos Bento Ferreira que ocupava o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Jardins, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XXIV – O servidor Valmiro Alves de Almeida que ocupava o cargo de Assessor Especial, passa a ocupar o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Estradas Vicinais.
XXV – O servidor Noé Moreira da Silva que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
XXVI – O servidor Gilmar Viana Pereira que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Chefe da Seção de Desporto e Lazer.
XXVII – A servidora Karoline Ana da Silva que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Chefe da Seção de Assistência Social.
XXVIII – O servidor Evandro Souza Cabral que ocupava o cargo de Diretor do Centro Integrado de Atendimento a Saúde, passa a ocupar o cargo de Diretor de Sistemas de Regulação.
XXIX – A servidora Marivan Gomes de Oliveira Borges que ocupava o cargo de Chefe da Seção de Assistência Social, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 2.
XXX – O servidor Rozenilton Paula de Freitas que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
XXXI – O servidor Julio Cesar dos Santos que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.
XXXII – O servidor Diomar Alves Bitarra que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 3.
XXXIII – A servidora Laura Viana da Silva que ocupava o cargo de Assessor Administrativo, passa a ocupar o cargo de Chefe da Seção de Enfermagem e Farmácia.
XXXIV – O servidor Donizete Aparecido da Silva que ocupava o cargo de Chefe da Seção de Obras e Edificações, passa a ocupar o cargo de Assessor Administrativo.
XXXV – O servidor Silvino Ferreira de Paula que ocupava o cargo de Motorista de Representação, passa a ocupar o cargo de Assessor Especial 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 31 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CF7D6B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 149 de 30 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe da Sessão de Limpeza pública senhor Nerivaldo Venancio dos Santos, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia, nos dias 30 e 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D85F4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 155 de 06 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 30,00, (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO, no dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7675F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 156 de 06 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO, no dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:996457CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 157 de 06 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Cachoeira Alta - GO no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:14CADF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 158 de 07 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 08 e 09 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.1 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:41226001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 159 de 07 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO, nos dias 08 e 09 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 07 de abril de 2015, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3F048045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 148 de 27 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretário, o senhor Danúbio Borges Guimarães, Lotado na, Secretaria de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia-GO, nos dias 30 e 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de março de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:543E1935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento em bomba para atenderem as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 13h00min, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua Adalto Fernandes, n° 201 - centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Walter Lázaro da Silva e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 013/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento em bomba para atenderem as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme consta no Anexo I, do Edital n° 013/2015. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, houve interessado que retirou o Edital para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 13h40min e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Walter Lázaro da Silva e pela Equipe de Apoio.

Aparecida do Rio Doce, 07 de abril de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EB6A95E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento em bomba para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 15h00min, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua Adalto Fernandes, n° 201 - centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Walter Lázaro da Silva e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 005/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento em bomba para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme consta no Anexo I, do Edital n° 005/2015. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, houve interessado que retirou o Edital para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 15h30min e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Walter Lázaro da Silva e pela Equipe de Apoio.

Aparecida do Rio Doce-GO., 07 de abril de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8839FEDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento em bomba para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14h00min, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua Adalto Fernandes, n° 201 - centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Walter Lázaro da Silva e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 004/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento em bomba para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme consta no Anexo I, do Edital n° 004/2015. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, houve interessado que retirou o Edital para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 14h40min e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Walter Lázaro da Silva e pela Equipe de Apoio.

Aparecida do Rio Doce, 07 de abril de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:789CB0F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2015

Contratante: A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-Go
Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil Empreitada integral, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de calçadas no Município de Buriti Alegre, conforme especificações constantes no projeto básico. CONVENIO N° 1008195-60.

Contratada	N° do Contrato	Valor do Contrato
SERRANA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	030/2015	R$ 300.422,29

Vigência do contrato: 90 dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da assinatura do contrato: 06 de abril de 2015.

Buriti Alegre-GO, 06 de abril de 2015.

MARCO AURELIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:18431436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 018/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **23 DE ABRIL DE 2015**, às 13**:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:5434E91A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 051102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 806.758.911-91 RG 12387883-7 SSP/RJ, CRM-GO 15461, PIS/PASEP 1.901.994.497-8, residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 30 de Abril de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil, quatrocentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Abril de 2015.

Credenciante
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado
CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS
Médica

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:D3C33BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 052102015

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **DORIOCAN JOSE DOS SANTOS,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 136.908.171-53, RG 102037 SSP/GO , CRM-GO 2498 , PIS/PASEP 1170589125-4 , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 30 de Abril de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **18.300,00** (Dezoito mil e trezentos reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Abril de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
DORIOCAN JOSE DOS SANTOS
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F70268D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 053102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **WALTER MAGALHAES SOBRINHO,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 358.292.901-97, RG 2186745 SSP/GO , CRM- GO 12534, PIS/PASEP 1900719519-3, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 30 de Abril de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Abril de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
WALTER MAGALHAES SOBRINHO
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:37E27F1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 155/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: VELOX PNEUS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO: Fica Prorrogado o Prazo da Cláusula Décima Terceira, Contrato Original, pelo mesmo período nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993, **para Aquisição de Peças e Lubrificantes Diversas, destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **012/2014,** em **12 (doze) meses**, sendo de **07 de Abril de 2015 a 07 de Abril de 2016**, com os mesmos preços e condições do contrato original.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 07/04/2015
Término: 07/04/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de acordo com a entrega e necessidades do município, em 30 e 60 dias do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 06 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E8E44037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2015
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Onde se lê: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**.

Leia- se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PRAÇAS EM CONVÊNIO COM A AGEHAB.**

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 08 de abril de 2015.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D21B80B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2015
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **28 DE ABRIL DE 2015**, às **07:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2015.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6ECFAC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 2

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2015
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **27 DE ABRIL DE 2015**, às **07:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2015.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C542BCE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2015
EDITAL - LDO Nº 001/2015
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇAO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA-LDO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, torna público para conhecimento dos cidadãos do Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, que fará realizar no dia **13 DE ABRIL DE 2015, ÀS 08:30 H**, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Setor Central, Lagoa Santa, Goiás, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a participação popular no processo de discussão e elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO** a ser encaminhada à Câmara Municipal**,** sendo esta livre para a participação de qualquer pessoa civilmente capaz, na qual poderão apresentar, na forma da lei, sugestões de projetos e metas a serem incluídos na previsão orçamentária do exercício 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**,** aos 06 dias do mês de abril do ano de 2015.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7C5351A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.547/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.547/2014, celebrado entre a Prefeitura de Morrinhos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e de outro lado, como contratada a empresa Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda. -ME, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Edimar Garcia da Silva,na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÂNDIDO SILVA LTDA.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.285.563/0001-73, com sede na Avenida Coronel Fernando Barbosa, 238, Setor Aeroporto, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Edimar Garcia da Silva, brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 2.284.485 – SSP - GO. e do CPF(MF) nº 391.810.141-04, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua CR-6 nº 171, Setor Cristo Redentor II.

II – <u>DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO</u>:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo do contrato de fornecimento nº 1.547/2014, é em virtude da existência de saldo remanescente dos produtos contratados e que não foram utilizados dentro do prazo acordado inicialmente em razão do período chuvoso, fazendo-se necessário, portanto, prorrogar o prazo contratual para a plena e eficaz execução contratual.

III - <u>DO VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:</u>
Não há reflexo financeiro no contrato de fornecimento nº 1.547/2014 com o presente termo aditivo, visto que o mesmo se refere apenas a ampliação do prazo de fornecimento, mantendo-se o valor contratual inicial, bem como a quantidade contratada dos produtos a serem fornecidos.

IV – <u>DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:</u>
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso na execução da avença já que se trata de uma readequação contratual.

V – <u>DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:</u>
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há ônus para administração em função da prorrogação da avença, já que a presente alteração contratual trata apenas de ampliação do prazo para fornecimento dos itens acordados, por parte da empresa contratada, não havendo, portanto, alteração do valor contratual inicial.

VI – <u>DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL</u>:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do prazo do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VII – <u>DA RATIFICAÇÃO:</u>
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDIMAR GARCIA DA SILVA
Sócio-Propritário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F84341A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.547/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.547/2014, celebrado entre a Prefeitura de Morrinhos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e de outro lado, como contratada a empresa Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda. -ME, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Edimar Garcia da Silva,na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÂNDIDO SILVA LTDA.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.285.563/0001-73, com sede na Avenida Coronel Fernando Barbosa, 238, Setor Aeroporto, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Edimar Garcia da Silva, brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 2.284.485 – SSP - GO. e do CPF(MF) nº 391.810.141-04, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua CR-6 nº 171, Setor Cristo Redentor II.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo do contrato de fornecimento nº 1.547/2014, é em virtude da existência de saldo remanescente dos produtos contratados e que não foram utilizados dentro do prazo acordado inicialmente em razão do período chuvoso, fazendo-se necessário, portanto, prorrogar o prazo contratual para a plena e eficaz execução contratual.

III - DO VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Não há reflexo financeiro no contrato de fornecimento nº 1.547/2014 com o presente termo aditivo, visto que o mesmo se refere apenas a ampliação do prazo de fornecimento, mantendo-se o valor contratual inicial, bem como a quantidade contratada dos produtos a serem fornecidos.

IV – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso na execução da avença já que se trata de uma readequação contratual.

V – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há ônus para administração em função da prorrogação da avença, já que a presente alteração contratual trata apenas de ampliação do prazo para fornecimento dos itens acordados, por parte da empresa contratada, não havendo, portanto, alteração do valor contratual inicial.

VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do prazo do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDIMAR GARCIA DA SILVA
Sócio-Propritário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB45EA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.481/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.481/2014, celebrado entre a Prefeitura de Morrinhos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e de outro lado, como contratada a empresa Panificadora Veja Ltda. -ME, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Valdir Neres Pereira,na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADO: PANIFICADORA VEJA LTDA. -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.292.935/0001-87, com sede na Rua Minervino Quintino Martins, nº 12, Setor Central, Morrinhos – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Valdir Neres Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 1.330.319 – 2ª Via, SSP-GO e do CPF(MF) nº 333.266.571-53, residente e domiciliado na Rua Minervino Quintino Martins nº 12, Setor Central, Morrinhos, Goiás.

I – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo do contrato de fornecimento nº 1.481/2014, é em virtude da existência de saldo remanescente dos produtos contratados e que não foram utilizados dentro do prazo acordado inicialmente, fazendo-se necessário, portanto, prorrogar o prazo contratual para a plena e eficaz execução contratual.

III - DO VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Não há reflexo financeiro no contrato de fornecimento nº 1.481/2014 com o presente termo aditivo, visto que o mesmo se refere apenas a ampliação do prazo de fornecimento, mantendo-se o valor contratual inicial, bem como a quantidade contratada dos produtos a serem fornecidos.

IV – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso na execução da avença já que se trata de uma readequação contratual.

V – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há ônus para administração em função da prorrogação da avença, já que a presente alteração contratual trata apenas de ampliação do prazo para fornecimento dos itens acordados, por parte da empresa contratada, não havendo, portanto, alteração do valor contratual inicial.

VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do vencimento do prazo do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 01 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

VALDIR NERES PEREIRA
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B477E90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia Bolsa-Estágio a estudante JULLYANA HELENA ÁVILA DI TOLEDO MARTINS, portadora da C.I. nº 5056805 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.520.621-93, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

Morrinhos, 06 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D9888AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia Bolsa-Estágio a estudante JULLYANA HELENA ÁVILA DI TOLEDO MARTINS, portadora da C.I. nº 5056805 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.520.621-93, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

Morrinhos, 06 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:666759A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre Progressão Horizontal, na forma que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 62, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 46, de 14 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública efetiva ROSIMEIRE MARCELINO DE PAULA, portadora da C.I. nº 2170691/2ª via – DGPC/GO, inscrita no CPF n º361.069.331-20, matrícula nº 597, Progressão Horizontal na carreira de Professor, de que trata o artigo 73, da Lei Complementar nº 46, de 14 de dezembro de 2009, para a letra "E", tendo seus efeitos a partir da publicação do presente instrumento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2D629E2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.546

2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.546/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morrinhos e a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A - Disbral, em 23 de dezembro de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- Disbral***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária 08 S/N Quadra 18, Módulos 24/47, Bairro Daiag, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu procurador, Sr. Anderson Machado Barcelos, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da C.I. nº 4351722/2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.219.251-89, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Alameda Itambé, Quadra 193, Lote 21, Casa 05, Setor Parque Amazonas.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de produtos asfálticos, que estão sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Fornecimento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 316/2015, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datada de 06 de abril de 2015, em razão da não utilização da totalidade dos materiais adquirido, por conta da período chuvoso.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no fornecimento dos produtos.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 1.546/2014, **será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida anteriormente para seu vencimento**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 07 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- Disbral
Contratada
ANDERSON MACHADO BARCELOS
Procurador

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF
N.º

2)_____
CPF
N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7D04A80A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22 de abril de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais asfálticos, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 07 de abril de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:51CBD99B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que

fará realizar, no dia 22 de abril de 2015, às 10:30 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais asfálticos, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site
www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 07 de abril de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:5E3DD606

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a empresa Paula Cristina Almeida Morais - Enfermagem - ME, neste ato representada por sua titular Paula Cristina Almeida Morais, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***Paula Cristina Almeida Morais - Enfermagem - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.371/0001-38, com sede nesta cidade na Rua 215 nº 272, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, Paula Cristina Almeida Morais, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o nº 410.456, portadora da C.I. nº 4388187 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 024.136.831-60, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 215 nº 272, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos na área de enfermagem, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todas as ações e serviços da área, cumprindo, para tanto, o profissional designado pela empresa 40 (quarenta) horas semanais.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se, em R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na área de técnica de enfermagem;

R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, por 01 (uma) viagem para acompanhamento de transferência de paciente para outro Município, através de UTI Móvel, com valores unitários de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por 03 (três) plantões, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, por plantão extra de 12 (doze) horas, efetivamente realizados.

O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 06 de abril a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 23.557,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

R$ 7.853,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 06 de abril de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Fundo Municipal de Saúde
Gestor do FMS
Contratante

PAULA CRISTINA ALMEIDA MORAIS
Titular
Paula Cristina Almeida Morais - Enfermagem - ME
Credenciada/contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B6F93879

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas especializadas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços oferecidos pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Paula Cristina Almeida Morais - Enfermagem - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.371/0001-38, com sede nesta cidade na Rua 215 nº 272, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, Paula Cristina Almeida Morais, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o nº 410.456, portadora da C.I. nº 4388187 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 024.136.831-60, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 215 nº 272, Setor Aeroporto.

Morrinhos, 06 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 06/04/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9A2ED00A

SECRETARIA DE SAUDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2015

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 89/2015, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu gestor Sr. André Luiz Dias Mattos e a pessoa jurídica Helvécio Schiavinato Júnior - ME, em 20 de janeiro de 2015.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATANTE: HELVÉCIO SCHIAVINATO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.636.529/0001-76, com sede à Rua Prefeito Manoel Lemes Mendonça, nº 490, Setor Oeste, Morrinhos/GO, neste ato representada por HELVÉCIO SCHIAVINATO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO 4630, portador do RG 602136/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF 288.308.656-72, residente e domiciliado na Alameda E 8, Qd. 8C, Lt. 02, Aparecida de Goiânia/GO.

II – DA JUSTIFICATIVA:
A justificativa da presente alteração contratual é decorrente de modificação do local de prestação do serviço anteriormente acordado, e consequentemente modificação da dotação orçamentária constante do Contrato nº 89, de 20 de janeiro de 2015, pelo que este presente aditivo é realizado com o fim de sua correção.

III – DA NOVA REDAÇÃO CONTRATUAL:
A Cláusula II – Do Objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 89/2015, passará a viger com a seguinte redação:
DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, na área de medicina psiquiátrica, junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, neste Município, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Cláusula VII – Da Nota de Empenho e Da Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Serviço nº 89/2015, passará a viger com a seguinte redação:

DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Função 10, Subfunção 301, Programa 0081, Atividade 2355, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fonte de Recurso 114.512.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, os Contratantes, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Retificação e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos-GO, 01 de abril de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Helvécio Schiavinato Júnior - ME
HELVÉCIO SCHIAVINATO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7EF771D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 000137/2015 – Empresa Contratada: POLIGLOTA CONSULTORIA, inscrita sob o CNPJ nº 13.620.761/0001-98. OBJETO: Contratação de consultoria para prestar serviços visando patrocinar a defesa em face do ACORDÃO AC nº 01720/2015, Processo: 17741/2013, com finalidade de reverter a decisão prolatada pelo Órgão desse Egrégio Tribunal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo. Valor do Contrato: Importância global R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento será realizado 50% na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e o restante, trinta e sessenta dias contados da assinatura do contrato de Prestação de Serviços. Dotação Orçamentária nº**6.1.1.31.1002.319034.1**. Fundamento: Art. 25, inciso II, § Primeiro, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93, Resoluções do TCM de nºs as Resoluções RS Números: 039951/05, 03952/05, 03953/05, 03954/05, 03955/05, 03956/05 e 04271/05, Julgado.

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2015.

AILTON FERNANDO DA SILVA
Presidente

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:9798D8CA

